

O RADICAL

N.º 21

ANO I

Quinta-feira, 30 de Março de 1911

REDACÇÃO e ADMINISTRAÇÃO — Campo da Liberdade n.º 20

BARCELOS

Comp. e imp. — Tip. Universal — R. das Oliveiras, 75 — Porto

MUNICIPIO DE BARCELOS

SEMANARIO EXTRA-PARTIDARIO

EDITOR

Antero Correia dos Santos

PROPRIETARIO e DIRETOR

Antonio Ballezarar

ADMINISTRADOR

Luiz Fonseca

BIBLIOTECA

O governo e a imprensa

Cruel desilusão temos sofrido todos nós, aqueles que, ingenuamente, mercê da muita sinceridade com que bebiam no calice dos ideais republicanos, fantasiaram no seu espirito uma republica rigorosamente réta, emeticulosamente legal a sua complexa administração.

A atos de violencia, que organs dos ministros, pressurosos, vinham justificar com a anormalidade da situação, succedeu-se a promulgação de uma enxurrada de leis de mui duvidosa urgencia, e em que, para maior gravame, se despresaram principios milbares de véses afirmados na propaganda, quiçá leviana, se bem que de uma constancia muito louvavel, feita pelos republicanos, ante-republica.

Não serão poucas as faltas ou erros, se assim as quizerem chamar, em que alguns dos membros do governo provisorio reconhecerão ter incorrido, se tiverem o desassombro e franqueza bastantes para escrupulosamente consultarem a consciencia, até ao mais íntimo recanto.

Em alguns comentarios que no «Radical» hemos feito a diversas medidas, como no silencio de que temos cercado outras, está o nosso formal protesto contra elas; protesto que, sendo mais do que a exteriorização de opiniões divergentes, é o explodir do desgosto de vermos regeitadas nobres doutrinas proclamadas durante muitos anos de árdua e incansavel republicanização.

E se nem sempre temos manifestado o nosso parecer discordante na forma por que algumas questões, quer sociais como politicas e administrativas, tem sido solucionadas pelo governo provisorio, não indicia isso uma cobardia e muito menos uma tácita aprovação.

E' o desejo de não se alarmar a opinião com a ostentação publica de uma natural divergencia de ideias, adentro do mesmo campo republicano, que a esse sacrificio nos indús.

E' a vontade de não concorrermos para que os republicanos portugueses se prestem ao gaudío anti-patriotico de lunáticos manuelistas ou imbecís miguelistas, com a mutua degladição.

Isso e só isso nos tem feito sofrer apreciarões que algumas véses nós desejaríamos trasêr á imprensa, no uso legitimo de um dos poucos direitos que a lei da imprensa do snr. dr. Afonso Costa nos não cerceia.

Hoje, porém, é já outra a situação.

A quase todos os jornais republicanos faltou a prudencia necessaria para se manterem na união tam indispensavel para o avigoramento do partido e consolidação da republica.

Nenhum teve a coragem — verdadeiramente heroica, bem sabemos — de até ao findar da missão do governo provisorio simular uma homogeneidade de vistas e opiniões que não desse a alguém o direito de constatar a desunião dos republicanos.

Assim, a guerra rompeu já e abertamente, desencapotada. E é das mais altas regiões, das folhas inspiradas pelos mais eminentes vultos da republica, que ela partiu. Não bastará tal, para que não possamos ser acusados de maus servidores da causa?

Dis-nos a consciencia que sim.

O proprio governo reconhece, de fáto, a regularidade da vida nacional com o anunciar do ato eleitoral e assim o apregoa aos jornalistas e diplomatas estrangeiros, pela palavra autorizada do titular da pasta respétiva.

De todos estes lógicos considerandos nos servimos, para darmos aquêles que nos lêem o convencimento de que é inegável o direito que, ao presente, nos assiste, de uma livre apreciação aos atos do governo e seus delegados, «legítimos representantes da republica», sem que alguém de bom senso se lembre de nos apodar de fracos republicanos, ou delinqüentes, quando não nos sirvamos da linguagem que a lei de imprensa classifica de criminosa, e como tal pune.

Uma das ultimas medidas do conselho de ministros não conseguiu o nosso apoio ou aplauso.

Tanto basta para que o digamos, com o desassombro que o «Radical» timbra por manter na sua condúta, e com mais consciencia de cumprír um dever o fasêmos, por ela atingir, lesando-a, essa entidade de que nos orgulhamos de ser uma particula, posto que muito insignificante—a Imprensa.

Referimo-nos á querela que o conselho de ministros deliberou promover contra o nosso confrade portuense a «Montanha», por motivo de um «en-tête», inserto na primeira pagina, a proposito da lei eleitoral.

Conhecêmos o «en-tête» e, antes mesmo que sobre êle outros jornaes se manifestassem, isto é—no proprio dia em que êsse numero da «Montanha» se publicou, formamos o nosso juiso sobre o espirito de justiça que deveria ter átuado no seu autôr.

Mas não é por esse prisma, que queremos encarar e apreciar o caso.

Isso implicaria necessariamente a comentaçao do diplôma que mereceu tam rude ataque do nosso confrade portuense, e tal deve e ha-de constituir assunto de artigo especial.

A nota que desejamos ferir é outra, bem diferente:

Perante a noticia do caso, em nota oficiosa do conselho de ministros, uma pergunta, correspondendo a uma duvida, logo nos ocorreu: ¿tinha porventura o governo provisorio o direito de assim proceder?

Não abstraindo da muito discutivel existencia de crime na publicação da materia que constituê objéto da querela, fica-nos a questão colocada neste pé: o seu autôr caiu, realmente, na alçada da lei, ou não caiu e, porisso, tal falta não pôde, com justiça, imputar-se-lhe.

No primeiro caso, o agente do ministerio publico da comarca onde a folha se publica, seria a unica entidade com atribuições para dela querelar.

O governo, ou mesmo um ministro, sem pôr de parte essa qualidade— caso só admissivel quando a injuria fosse feita ao homem, admitindo a ubiquidade de pessoas no mesmo individuo— não devia promover nem tam pouco determinar a querela, a não sêr que nos guiêmos pelo criterio de que a qualquer entidade cabem todas as atribuições que as leis do país especificadamente lhe não neguem.

¿ Houve crime?

¿ Quem devia proceder não o fêz?

Puna-se êsse, que é o principal delinqüente. Destituía-se até, reconhecido como fica o pouco que para êle valem a honra e dignidade dos principais magistrados da republica.

¿ Não houve crime?

Prejudicada qualquer especie de considerações á pergunta, com a inadmissão da querela, promovida por quem quer que seja.

Em qualquer dos dois unicos casos rasoáveis em que queira colocar-se a questão, o ato do governo não tem justificação possivel, por incoêrente, ou incompleto, se o preferem.

Nos tempos da monarchia de nefanda memoria, algumas véses, ou quase sempre, os governos fiseram indicações aos agentes da autoridade a quem cumpria providenciar, mas sem que isso revestisse caráter oficial, e sem tal se trasêr a publico.

Nem por sombras pensamos em citar esse procedimento como legal nem mesmo admissivel.

A apreciá-lo, só uma condenação formal poderia receber de nós, pois bastava isso constituir para o poder judicial um crime de lesa-independencia.

Mas o misterio de que os ministros monárquicos rodeavam essas resoluções; o receio de que elas fossem conhecidas; e ainda o empenho evidente por que julgasse o povo que de tais querelas a iniciativa pertencia só ao delegado do procurador regio— hoje da republica— isto mais radica em nós a opinião em que estamos, de não sêr legal esse procedimento.

Jamais alguém recebeu a divulgação de um ato, senão quando com as responsabilidades conseqüentes não pôde hontemear.

Bem sabêmos que a lei que presentemente regula o exercicio da liberdade de imprensa é outra já.

Mas se nas outras, nas vigentes na monarchia, não havia disposição que ao governo concedesse tam largas atribuições, hoje o mesmo succede.

Assim, terminamos perguntando:

¿ Tinha o governo o direito de proceder assim?

Seja-nos permitida a dúvida, até que surjam os argumentos necessarios para a dissipar.

Cinco banalidades

Duas mentiras

Um bom remedio, com que os individuos casados não devem simpatizar nada:

— Tenho uma dor de dentes terrivel...
— Isso cura-se facilmente.
— Não vejo. Já experimentei uma porção de remedios e não obtive resultado algum.
— Ora! uma vez estive assim e passou-me com um beijo de minha mulher.
— Olha lá, ó menino: ¿ tua mulher estará agora em casa?

Um medico receita a uma doente pobre um remedio, e dis-lhe que deve tomar cinco colheres de sopa durante o dia.
— ¿ Cinco colheres de sopa? exclama a doente. Não posso.
— ¿ Não pode porquê?
— Porque só tenho dois talheres e não tenho nenhuma colher mais.

Uma verdade

Esta não será muito autentica. Mas lá vai: Um americano fez gravar na sepultura de sua mulher, em dos cemiterios de Pariz, este epitaphio:

Aqui jaz a amada esposa de Guilherme Webb redactor do «Echo americano» assignatura annual 25 frs. pagos adiantados

Teodora Webb era uma excelente esposa, extremosa mãe e muito economica. O escriptorio é á rua da Concordia n.º 94. Deus tenha sua alma em santa paz. Quem tiver negocios com a redação bata com força.

Querida esposa, saudoso chorarei sempre a tua ausencia. Os manuscritos não publicados não se restituirão.

Esta só lembrava... a um americano.

A musa do póvo

Esta palavra—saudade— Aquele que a inventou A primeira vês que a disse Com certesa que chorou.

Quem nasceu para sêr triste Ha-de sê-lo eternamente; Porisso desde que me viste Eu ando a chorar sómente.

FOLHETIM

A Historia de uma perda, que hoje começamos a publicar em folhetins, foi já publicada no extinto jornal barcelense *Despertar!*, mas sem assinatura, por sêr o seu autôr um dos redatores daquela publicação. Não julgamos descabida a prevenção.

OS GRANDES CRIMES

Roubo e assassino

Em Arcosêlo, é assaltado um estabelecimento e assassinado o seu proprietario.

De tempos a tempos, é o povo barcelence sacudido bruscamente pela noticia de um acontecimento trágico, que o fás despertar da sua pacatês habitual.

O que hoje registamos é, porém, muito invulgar no nosso meio, que em materia de crimes, quase não tem tido mais do que os espancamentos, que o povo, por mal educado, julga sempre sêrem a unica solução honrosa de rixas, por véses em bem futeis mativos originadas.

Trata-se agora de um assassinato, que teve lugar na visinha freguesia de Arcosêlo na noite de ante-hontem para hontem e perpetrado nas mais repugnantes condições, á navalhada.

A vitima foi o proprietario de um estabelecimento de mercearia e vinhos, Camilo José Moreira, individuo estimado na aldeia.

O móbil do crime parece ter sido o roubo, pois foi dada pela falta de dinheiro e bastantes generos.

A autoridade tem já conhecimento do caso, e está a proceder ás necessarias diligencias policiaes.

O adeantado da hora a que recebemos a noticia não nos permite que lhe dêmos o desenvolvimento que desejavamos.

Fá-lo-êmos no numero proximo, depois de bem informados.

Ao que nos disem, não se conhece o criminoso, nem mesmo ha sobre quem recaia qualquer suspeita.

desta comarca, perante o Juiz de Direito desta comarca e o escrivão do 1.º officio — Cardoso —, tem de se proceder á arrematação, em 1.ª praça, dos bens penhorados a Antonio Ferreira da Rocha, solteiro, maior, proprietario, da freguesia de Cambeses, mas residente na cidade do Rio de Janeiro dos Estados Unidos do Brasil, na execução que lhe move Manoel Martins Ferreira, solteiro, maior, proprietario da mesma freguesia, os quaes bens são os seguintes:

Rais parte allodial e parte foreira aos herdeiros de Gomes da Costa Araujo Sousa de Menezes Sá Brandão, d'esta Villa, com 26'060^m de milhão, — igual porção de meado e laudemio de 10-1:

1.º Na freguesia de Cambeses e logar da Crus, uma morada de casas torres com seus commodos, escadas de pedra e terreno de lavradio junto com arvores de vinho e ramadas, e agua de rega e lima (3 dias em cada semana, da pôça existente no predio de Lino de Sá Oliveira), e avaleado com abatimento do capital do fôro e laudemio em 694\$550 reis. Consta da certidão de registo junta á execução, ser este predio tambem foreiro, com

outros, a D. Maria Rita da Silva Leite, viuva, proprietaria, da dita freguesia, com 47'1,481^m de milho grosso e 250 reis, em dinheiro, pago na quinta do Paço.

Bens foreiros dos mesmos herdeiros de Gomes da Costa, com 34'747^m de meado e laudemio de 10-1.

2.º) § 1.º—Na mesma freguesia e sitio da Corredoura, a leira deste nome, de terra lavradia com uveiras; e § 2.º—Outra sita no mesmo sitio, e com o dito nome e, tambem de lavradio com uveiras, e ambas avaleadas, livre do fôro e laudemio em 47\$250 reis.

Bens allodiaes.

3.º) Na dita freguesia e logar da Crus, o campo chamado «do Senhor», de terra lavradia com uveiras e uma pequena latada em 4 esteios, fazendo parte d'elle as videiras no mesmo plantadas e lançadas para a ramada do 1.º predio, e avaleado em 250\$000 reis.

4.º) Na referida freguesia e sitio do Bom Jesus, a leira deste nome, de matto e pinheiros e avaleada em reis 22\$500.

Nos termos do art.º 844 do Cod. do Proc. Civ., ficam citados os credores incertos do executado, bem como

o credor certo João Baptista Ferreira de Faria, solteiro, capitalista, residente na cidade do Rio de Janeiro, Estados Unidos do Brasil, por constar d'aquella certidão de registo, ser credor do executado pela quantia de 400\$000 reis, com registo de hypotheca sobre o 1.º e 2.º predios, Campo da Cruz e leira da Corredoura.

Barcellos, 22 de março de 1911.

Verifiquei a exactidão.

O Juis de Direito,

Arriscado de Lacerda.

O escrivão do 1.º officio,

Manuel Cardoso d'Albuquerque.

100\$000 reis a juros sobre Hypotheca

Quem pretender dirija-se ao snr. Joaquim do Carmo Martin, negociante n'esta villa — que se acha habilitado para dar as necessarias declarações.

ANTONIO AZEVEDO

Solicitador

Escritorio — Rua Infante D. Henrique

RESIDENCIA — BARCELINHOS

BARCELOS

EDITAL

O medico João Cardoso d'Albuquerque, presidente da Comissão Municipal de Barcellos, etc.

Torna publico que no dia primeiro do proximo mez de abril, pela uma hora da tarde, e na sala das sessões serão postos em praça os direitos de terrados para o abarracamento das feiras annuaes de Cruzes e Necessidades, afim de serem adjudicados ao maior lanço e nas condições dos annos anteriores.

Barcellos e Paços do Concelho, 11 de março de 1911.

E eu João José de Abreu do Couto de Amorim Novaes, o subscrevi.

O Presidente

João Cardozo d'Albuquerque

E. DE CARVALHO

Os 6 primeiros Capitulos do Genesis

Livraria Central de Gomes de Carvalho.
158 — Rua da Prata — 160 — LISBOA.

Deposito de Materiaes para construção

H. Coelho Gonçalves & Fonseca

Campo da Republica (Antigo Campo da Feira) — **BARCELOS**

Sempre em deposito:

Telhas tipos—Marselha, Francez e outras.

Tijolos para fornos. Tijolos silico-calcarios, para construcções de *chalets*, tapamentos, vedações, etc.

Tubos de grez em todos os diametros, cimento. Azulejos, mosaicos, bacias para sentinas. Louza para telhados, eiras, socos e cabeceiras para campas.

Depositos de louza para agua e fossas *Moura*. Botijas para engarrafar vinho.

Deposito de bicicletas para venda e aluguer.

Grande modicidade de preços

Ninguem compre qualquer destes artigos sem visifar este Armazem.

Mercearia 1.º de Dezembro

Sebastião Pereira de Brito

RUA INFANTE D. HENRIQUE, 27 e 29 — BARCELOS

N'este estabelecimento, no seu genero, o mais bem montado, encontra-se á venda, chá, café, arroz, assucar, bacalhau. Azeites e massas de superior qualidade.

Deposito da Companhia Velha do Alto Douro. Bolacha fina e biscoitos de Valongo e Povoá. Louças e vidros. Artigos de papelaria e escritorio.

Tudo superior qualidade e preços modicos.

CENTRO de NOVIDADES

Papelaria, livraria e tipografia

FERNANDO MIRANDA

136, Rua D. Antonio Barroso, 140 — BARCELOS

Além d'um completo sortido de artigos de papelaria e livraria encontra-se o seguinte: chá especial, chocolate e cacau, farinha Nestlé e outras, cordas para instrumentos, sabonetes, perfumes, miudezas, tabacos, loterias e postaes ilustrados, etc.

Imprimem-se cartões de visita, facturas, enveloppes, cartas, memoranduns, annuncios, etc.

Casa editora da nova colecção de postaes de Barcelos.

O Radical

ASSINATURA

A sua assignatura no paiz será feita por series de 10 numeros ao preço de 300 réis.

Para o Brazil e Africa será por séries de 50 numeros, ao preço de 1\$500 réis, acrescendo o porte do correio e despesa de cobrança nas assignaturas para o Brazil.

ANUNCIOS

Linha 40 réis
Repetições. 30 réis

FARMACIA MODERNA

DE

João Pacheco Leite

RUA D. ANTONIO BARROSO — **BARCELOS**

N'esta conhecida e bem montada farmacia onde se encontra sempre um esmeradissimo sortido de especialidades farmaceuticas, tanto nacionaes como estrangeiras, aguas mineraes de Melgaço e Vidago etc., ha á venda além de muitos outros artigos: Termometros, seringas dos mais reputados autores, esponjas, irrigadores e inhaladôres.

Tambem se encontra n'este estabelecimento o — Ferro molmetilarsinico — excelente tonico muito util na anemia, clorose e sempre que o organismo necessita um reconstituente inergico.

— Purgina — pequenas pastilhas aromaticas, o purgante ideal, muito agradavel, de grande vantagem por não exigir dieta alguma e sendo de efeitos seguros.

— Oleo Santiago — o puro oleo oleo de bacalhau, o mais bem aceite por todos os estomagos ainda os mais debeis.

— Oleo aromatico — unico remedio até hoje conhecido para impedir a queda do cabelo e fazer desapparecer a caspa.

Aviam-se, com todo o escrupulo, receitas a toda a hora do dia e da noite.